AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de companhia de seguros para a prestação dos serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota municipal de Esperança Nova – PR, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 17/11/2026, até às 08:30h do dia 03/12/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/11/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 03/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 03/12/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**, horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO: R$306.245,51 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 16 de novembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 17/11/2026, até às 08:30h do dia 03/12/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/11/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 03/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 03/12/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**, horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de companhia de seguros para contratação dos serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da municipal de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.4. O objeto é serviço/aquisição comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.5. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.6. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/ e https://www.esperancanova.pr.gov.br/

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3640-8035.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento no sítio eletrônico Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.2. Credenciamento:

2.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio eletrônico (www.bnc.org.br).

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

2.7. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Esperança Nova-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.15.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente edital de licitação;

2.15.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.9. pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. O impedimento de que trata o item **2.16.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.16.4 e 2.16.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. O disposto nos itens **2.16.4 e 2.16.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.22. A vedação de que trata o item **2.17** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração e Finanças

Red. 79 03.004.04.121.1009.2.110.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Secretaria de Saúde

Red. 417 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00.00 – fonte 2000

Red. 427 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – fonte 494 e 2493

Red. 435 07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 447 07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 463 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – fonte 493

Red. 469 07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 473 07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.39.00.00 – fonte 493

Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Red. 289 06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000 e 504

Secretaria de Agricultura

Red. 260 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de Assistência Social

Red. 205 03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de obras e Serviços Urbanos

Red. 135 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de Transporte

Red. 114 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Gabinete do Prefeito

Red. 14 02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

3.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. "Valor unitário e total"

5.3. "Marca"

5.4. "Modelo"

5.5. **ATENÇÃO:** Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como "Serviço" ou "Própria", ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, sob pena de desclassificação.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.16. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.18. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$50,00 (cinquenta reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.31. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.33. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.34. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.37. empresas brasileiras;

6.38. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.39. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.40. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.45. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.46. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria geral da União; (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos nos tópicos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 [DUAS HORAS],** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.8.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 horas [DUAS HORAS]**, para:

8.9.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15. Exigências de habilitação

8.15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.15.1.1. Habilitação Jurídica:

8.15.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15.1.9. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.15.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.15.2.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria/Divisão da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.15.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, (http://www.tst.jus.br)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.2.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.15.3.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados; Do(s) atestado(s) apresentado(s).

8.15.3.2. **Justificativa:** A exigência do Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica tem como finalidade comprovar que a empresa possui experiência prévia e aptidão técnica para executar o objeto contratado, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços. A apresentação deste documento é essencial para garantir que a futura contratada detenha experiência comprovada no ramo pertinente, evitando riscos de inadimplemento contratual e assegurando a eficiência, segurança e economicidade da contratação pública. Assim, a solicitação do atestado justifica-se pela necessidade de comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa, garantindo que possui os meios e conhecimentos necessários para a execução adequada do objeto licitado.

8.15.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.15.3.4. Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – **SUSEP**, sem ocorrências impeditivas e certidão de administradores junto a SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

8.16. Comprovação da Condição De ME ou EPP

8.16.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

8.16.1.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**);

8.17. Disposições gerais sobre habilitação:

8.17.1.1. Declaração unificada, conforme documento (**ANEXO IV**)

8.17.1.2. Procuração do representante do licitante para participar da licitação, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "8.15.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga, se for o caso.

8.17.1.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem;

8.17.1.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de clausulas especificas deste edital, do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de 180

(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.17.1.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão subscritos por seu representante ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.17.1.6. Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.17.1.7. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17.1.8. Atestado de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.17.1.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.17.1.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possa ser intendido.

8.17.1.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.17.1.12. Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.17.1.13. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do edital, ela será inabilitada.

8.17.1.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.17.1.15. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.17.1.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia para complementação de informação em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar os fatos existentes a época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17.1.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completar, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.17.1.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17.1.19. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

8.17.1.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17.1.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO.

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes .

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***10*** **(dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.32 e 11.1.3, a multa será de ***0,5%*** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de ***15%*** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.3, 11.1.32, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **sistema www.bnc.org.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.11.1. A anulação do pregão induz à do Contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.12.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.13.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e também estará disponível no Portal de Transparência localizado no site do Município de Esperança Nova/PR, ou seja, **http://www.esperancanova.pr.gov.br/**, como também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 as 13:00 as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO lll – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

ESPERANÇA NOVA/PR, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de companhia de seguros para contratação dos serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da municipal de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gabinete							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	**Valor máximo da carroceria**
01	1	Serv.	JEEP	Seguro Veículo: COMPASS LIMITED 1.3 T270 FLEX AUT Ano/Modelo: 2025/2025 Chassi: 988675AF2SKV43756 Placa: TBH6G14 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: Gabinete do Prefeito**)	R$4.268,41	R$17.628,00	
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	**Valor máximo da carroceria**
02	1	Serv.	HYUNDAI	Seguro Veiculo: HB20S 10M VISION Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: 9BHCP41AANP311494 Placa: SDP6G48 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00	R$2.902,66	R$4.974,00	

				Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)			
03	1	Serv.	FIAT	Seguro Veiculo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 8AP359AFTSU401142 Placa: TAT8C75 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**	R$3.158,36	R$5.536,80	
04	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veiculo: MASCA ROMA / ÔNIBUS Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9532G82WOJR821001 Placa: BCM2245 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**	R$6.159,69	R$34.347,60	
Divisão de Transporte e Controle de Frotas							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	
05	1	Serv.	MERCEDES BENZ	Seguro Veículo: ATRON 2729 K 6X4 Ano/Modelo: 2014/2014 Chassi: 9BM6933388EB946619 Placa: AYA3937 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00	R$12.759,54	R$28.826,40	

				DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Caçamba Basculante: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS)**			
06	1	Serv.	FORD	Seguro Veículo: CARGO2423/BASCULANTE Ano/Modelo: 2019/2019 Chassi: 9BFYEAKDXKBS78900 Placa: BDL9D70 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Caçamba Basculante: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS)**	R$10.514,36	R$33.140,40	
Divisão de Obras e Serviços Públicos							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	
07	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: SAVEIRO 1.6 Ano/Modelo: 2004/2005 Chassi: 9BWEB05X559033831 Placa: AMI7687 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**	R$2.759,22	R$5.395,20	
08	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: KOMBI ESCOLAR	R$3.501,42	R$4.995,60	

				Ano/Modelo: 2011/2012 Chassi: 9BWMF07X2CP004393 Placa: AUJ5883 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**			
09	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA WORKING Ano/Modelo: 2016/2016 Chassi: 9BD57814UGB077953 Placa: BAX5810 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**	R$3.184,09	R$5.500,80	
10	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: FIORINO WORKING Ano/Modelo: 1998/1999 Chassi: 9BD255394W8627452 Placa: AIB1247 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**	R$2.531,88	R$4.352,40	
11	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA RANCH T200AT Ano/Modelo: 2026/2027 Chassi: 9BD281BNYVYBN3577	R$4.860,76	R$5.238,00	

				Placa: UCD1G06 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**			
12	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: NOVO GOL TL MBV Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9BWAB4A5U5LTO51422 Placa: BBT9780 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)**	R$2.555,80	R$5.088,00	
Divisão de assistência social							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	
13	1	Serv.	FORD/KA	Seguro Veículo: FORD KA Ano/Modelo: 2019/2020 Chassi: 9BFZH54S1L8420905 Placa: BDS6J51 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**	R$2.853,93	R$4.070,40	
14	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX PLUS 1.0 Ano/Modelo: 2026	R$3.236,03	R$5.059,20	

				Chassi: 9BGEA69A0T6234614 Placa: UCF6E91 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**			
15	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: SPIN 1.8L AT LTZ Ano/Modelo: 2026 Chassi: 9BGJC7520TB182559 Placa: UCF6E97 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**	R$4.117,29	R$5.553,60	
16	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX PLUS 1.0 Ano/Modelo: 2026 Chassi: 9BGEA69A0TG234606 Placa: UCF6E87 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. **(Setor: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**	R$3.236,03	R$5.059,20	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	
17	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: NOVO GOL TL MBV	R$2.749,14	R$5.088,00	

				Ano/Modelo: 2016/2017 Chassi: 9BWAB45UXHP068901 Placa: BAX5809 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)			
18	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: 11.180 DRC 4X2/ RECICLAGEM Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 9535V6TB6KR907899 Placa: BCI4069 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Compactador aberta de ferro/aço: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$9.447,22	R$22.329,60	R$4.000,00
19	1	Serv.	MERCEDES BENZ	Seguro Veículo: ATEGO 1419/PIPA Ano/Modelo: 2020/2020 Chassi: 9BM958130LB187184 Placa: BEJ9I51 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Tanque PIPA: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$10.934,36	R$24.219,60	R$4.000,00

20	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: 17.190 CRM 4X2 ROB / LIXO Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9536E8235NR025086 Placa: RHO4G50 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Compactador (coletor de lixo): R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$11.050,15	R$32.763,60	R$4.000,00
21	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: 14.190 CRM 4X2/FOSSA Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9536E7238NRO41387 Placa: RHZ2J34 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Tanque PIPA: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$10.901,62	R$31.586,40	R$4.000,00
22	1	Serv.	AGRALE	Seguro Veículo: AGRALE 13.000/ BASCULANTE Ano/Modelo: 2011/2012 Chassi: 9BYC48A2ACC000763 Placa: AVR3237 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Caçamba Basculante: R$ 40.000,00	R$7.369,92	R$6.883,20	R$4.000,00

				Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)			
23	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA ENDURANCE CS Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9BD281A22NYW95510 Placa: RHU5J40 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$2.883,89	R$5.474,40	
24	1	Serv.	MERCEDES BENZ	Seguro Veículo: CAMINHÃO MB/2730 BASCULANTE Ano/Modelo: 2025 Chassi: 9BM951514TB450939 Placa: UBH7C18 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Caçamba Basculante: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$9.356,29	R$51.144,00	R$4.000,00
25	1	Serv.	MERCEDES BENZ	Seguro Veículo: CAMINHÃO MB/2730 BASCULANTE Ano/Modelo: 2025 Chassi: 9BM951514TB452406 Placa: UBH7C15 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00	R$9.356,29	R$51.144,00	R$4.000,00

				Caçamba Basculante: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)			
26	1	Serv.	MERCEDES BENZ	Seguro Veículo: CAMINHÃO POLIGUINDASTE ATEGO 1719 Ano/Modelo: 2026/2026 Chassi: 9BM951501TB455271 Placa: UBS8F76 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Poliguindaste: R$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$11.677,84	R$36.949,20	R$4.000,00
27	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: PALIO FIRE 4 PORTAS Ano/Modelo: 2016/2017 Chassi: 9BD17122ZG7567341 Placa: BAL7121 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)	R$2.130,67	R$4.202,40	
28	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA RANCH T200AT Ano/Modelo: 2026/2027 Chassi: 9DB281BNYVYBN3581 Placa: UCD1G09 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00	R$4.860,76	R$5.238,00	

				Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA**)			
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	
29	1	Serv.	MERCEDES BENZ	Seguro Veículo: 415CDISPRINTERM/ MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 84C906633KE153554 Placa: BCI4065 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**	R$5.756,21	R$22.414,80	
30	1	Serv.	MARCOPOLO	Seguro Veículo: VOLARE V8 ON /ÔNIBUS Ano/Modelo: 2010/2010 Chassi: 93PB26G1MAC033074 Placa: ASM3846 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)	R$7.311,35	R$10.857,60	
31	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Veículo: MASCA GRANMINI O /MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2009/2009 Chassi: 9BWP452R69R938837 Placa: ARP3374	R$4.823,38	R$10.710,00	

				Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)			
32	1	Serv.	NISSAN	Seguro Veículo: VERSA ADVNC CVT Ano/Modelo: 2023/2024 Chassi: 3N1CN8AE1RL805130 Placa: SEW9G49 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)	R$3.284,49	R$11.284,80	
33	1	Serv.	MARCOPOLO	Seguro Veículo: VOLARE V8L MO/MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2019/2020 Chassi: 93PB44M1OL0616689 Placa: BDH7J17 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)	R$9.342,86	R$53.080,80	
34	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: ÔNIBUS VW / NEOBUS 8.180E Ano/Modelo: 2026/2027 Chassi: 953AD5TF7VR003434 Placa: UBT4E68 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00	R$16.380,04	R$67.670,40	

				DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**)			
Secretaria Municipal de Saúde							
Item	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Modelo**	**Média**	**Valor máximo da franquia do casco**	
35	1	Serv.	MARCOPOLO	Seguro Veículo: VOLARE V8L MO/ MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2018/2018 Chassi: 93PB44M1OJCO59560 Placa: BCD6649 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$10.936,12	R$31.969,20	
36	1	Serv.	VOLARE	Seguro Veículo: MICRO-ÔNIBUS SAÚDE Ano/Modelo: 2026/2027 Chassi: 93PBF5C3JVC106674 Placa: NOVO Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$19.985,61	R$72.351,60	
37	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: MASTER JM 16 /VAN Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 93YMAF4XENJ796624 Placa: RHA4E62 Casco FIPE: 100%	R$4.052,26	R$26.010,00	

				DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)			
38	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: MASTER BF PASS16 / VAN Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 93YF62008SJ123031 Placa: TBB8D27 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$4.210,36	R$31.418,00	
39	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: MONTANA PCIA A / ÂMBULANCIA Ano/Modelo: 2019/2019 Chassi: 9BGCA8030KB226951 Placa: BDE6C02 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$2.311,61	R$6.961,20	
40	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: GOL 1.0L MC4 Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9BWAG45U5NT004883 Placa: BEX4D80 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00	R$2.661,51	R$4.951,20	

				Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)			
41	1	Serv.	HONDA	Seguro Veículo: CG 125I FAN / MOTO Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9C2JC6900JR305002 Placa: BBT9773 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção de faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$2.941,19	R$2.226,00	
42	1	Serv.	HONDA	Seguro Veículo: CG 125I FAN / MOTO Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9C2JV6900JR305009 Placa: BBT9776 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção de faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$2.941,19	R$2.226,00	
43	1	Serv.	HONDA	Seguro Veículo: CG 125I FAN / MOTO Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9C2JC6900JR305100 Placa: BBT9849 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção de faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$2.941,19	R$2.226,00	
44	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: SPIN 1.8 LTZ Ano/Modelo: 2026 Chassi: 9BGJC7520TB182677 Placa: UCR-1I35	R$3.842,29	R$5.553,60	

				Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)			
45	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX HATCH 1.0 MT Ano/Modelo: 2026 Chassi: 9BGEA48A0VG166233 Placa: UCR-1I37 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.549,13	R$4.545,60	
46	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX HATCH 1.0 MT Ano/Modelo: 2026 Chassi: 9BGEA48A0VG166232 Placa: UCR-1I36 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.549,13	R$4.545,60	
47	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: VAN PASSAGEIROS MASTER Ano/Modelo: 2026/2027 Chassi: 93YF62S05VJ608065 Placa: UCT 2149 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00	R$4.262,49	R$36.759,60	

				Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)			
48	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX 10TMT LT1 Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 9BGEB48HORJ257021 Placa: TAJ8C50 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.190,68	R$4.545,60	
49	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX 10TMT LT1 Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 9BGEB48H0RG257062 Placa: TAJ8G26 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.190,68	R$4.545,60	
50	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: ARGO TREKKING 1.3AT Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 9BD358AGASYP14148 Placa: TBC1E27 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.395,84	R$4.886,40	
51	1	Serv.	I/PEUGEOT	Seguro Veículo: 208 ALLUR T200 Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 8ADUTFC55RG565849	R$3.539,20	R$5.438,40	

				Placa: SFO0D97 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)			
52	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA ENDURANCE Ano/Modelo: 2025/2025 Chassi: 9BD281AJPS9929248 Placa: TBT5I34 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.435,73	R$5.474,40	
53	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: AMBULÂNCIA TIPO A Ano/Modelo: 2026 Chassi: 93YF62S06VJ666220 Placa: UCN8H70 Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$3.283,57	R$51.998,40	
54	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: AMBULÂNCIA TIPO B Ano/Modelo: 2026 Chassi: NOVA Placa: NOVA Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00	R$2.904,89	R$50.335,00	

				Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)			
55	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: AMBULÂNCIA TIPO B Ano/Modelo: 2026 Chassi: NOVA Placa: NOVA Casco FIPE: 100% DMT: R$1.000.000,00 DCT: R$1.000.000,00 APP C/ DMH: R$70.000,00 Danos morais: R$70.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (**Setor: SECRETARIA DE SAÚDE**)	R$2.904,89	R$50.335,00	
VALOR TOTAL: R$306.245,51(trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)							

1.2. constante do Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação De Marcas E Modelos

4.2.1. Será admito os serviços que atenda e respeitando os descritivos deste presente termo de referência.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não haverá exigência de amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Os 55 veículos que integram o escopo desta contratação, unidades essenciais à prestação dos serviços públicos, operam atualmente sem cobertura securitária. Na ocorrência de sinistro, o Município arca com o custo integral de reparos ou reposição, além de eventuais indenizações a terceiros, sem qualquer mecanismo de transferência de risco.

O perfil da frota agrava essa exposição, pois combina veículos de alto valor agregado, recentemente incorporados, com unidades de maior idade, de uso intenso e contínuo, que concentram maior probabilidade de sinistro e avaria.

A não contratação sujeitaria o erário a despesas imprevisíveis e potencialmente elevadas, ao prolongamento da indisponibilidade de veículos essenciais e à responsabilização de agentes públicos perante os órgãos de controle, além de expor o Município, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, ao dever de indenizar terceiros por danos decorrentes da circulação dos veículos oficiais.

A contratação de apólice de seguro para os 55 veículos, incluindo seus implementos operacionais fixos, objetiva:

a. transferir à seguradora os riscos de danos materiais e de responsabilidade civil a terceiros, evitando que o erário absorva integralmente o custo de sinistros;
b. garantir a continuidade dos serviços essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos e manutenção de vias, que dependem da disponibilidade permanente da frota;
c. amparar os servidores condutores e ocupantes por meio da cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);

converter despesas incertas e potencialmente elevadas em custo fixo e previsível, em conformidade com os princípios da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a obtenção de um plano de seguro para a frota municipal configura-se como uma decisão administrativa estratégica e prudente, que assegura a continuidade dos serviços, protege o patrimônio público, mitiga despesas inesperadas e proporciona maior segurança jurídica e operacional à Administração, aos servidores e à população.

6. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

O parcelamento por item na contratação de seguro para a frota municipal justifica-se pela necessidade de adequar as coberturas e valores segurados às características específicas de cada veículo.

A frota é composta por automóveis, caminhões e máquinas, com diferentes anos de fabricação, valores de mercado, níveis de utilização e finalidades operacionais. Essas diferenças influenciam diretamente o custo do prêmio, a definição das franquias e a seleção de coberturas adicionais adequadas.

Ao adotar o parcelamento por item, é possível:

- Garantir que cada veículo tenha cobertura compatível com seu valor e uso;
- Otimizar os recursos públicos, evitando o pagamento de prêmios desproporcionais;
- Viabilizar a substituição ou exclusão de veículos ao longo da vigência sem comprometer o contrato como um todo;
- Permitir a gestão individualizada das renovações e sinistros, facilitando o controle administrativo.

Essa modalidade também assegura maior transparência, competitividade e isonomia no processo licitatório, uma vez que possibilita a apresentação de propostas específicas para cada item, atendendo ao princípio da economicidade e à boa gestão do patrimônio público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1. PRAZO DE INTEGRA DA APÓLICE: A Emissão da apólice em prazo razoável (até 15 dias, conforme prazo SUSEP nº 251/2004, em seu artigo 9º) a partir da data de assinatura do contrato, A apólice também deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

7.2. Os seguros são serviços intangíveis, não sendo possível estabelecer local físico para entrega do serviço, especialmente por ser conjunto de atos que formam o seguro. Contudo, existem casos de prestação física de serviços, como no caso de recuperação de veículos após sinistro, que serão tratados caso a caso na apólice de seguro.

7.2.1. A apólice de seguro deverá ser emitida de forma clara, com identificação individualizada das coberturas para cada veículo da frota. A apólice deverá discriminar claramente, quando aplicável (especialmente para caminhões com implementos como caçambas), o bem segurado como um conjunto (chassi/cabine + implemento), quando aplicável, e refletindo o valor total deste conjunto;

7.2.2. Vigência mínima da apólice de 12 (doze) meses;

7.2.3. A seguradora contratada deverá possuir registro ativo e regular na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

7.2.4. Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

7.3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

7.3.1. Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de seguro veicular.

7.3.2. Coberturas Mínimas Essenciais:

- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto):

- Deverá prever indenização por valor de mercado referenciado (Tabela FIPE vigente na data do sinistro) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site: https://www.fipe.org.br/ . Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, salvo a que substituir legalmente a tabela mencionada, para veículos específicos sem referência FIPE (como máquinas) ou com implementos, por valor determinado, devendo este sempre considerar o valor do conjunto completo.

- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos:

- Cobertura para danos materiais (DM) e danos corporais (DC) causados a terceiros;

- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Cobertura para morte e invalidez permanente (total ou parcial) dos passageiros dos veículos segurados, incluindo o motorista, por passageiro.

- Considerar a pertinência de coberturas adicionais como carta verde (para veículos que eventualmente transitem em países do Mercosul), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva (para os veículos leves) por um período adequado, etc., conforme a criticidade e o tipo de uso dos veículos.

- Sendo obrigatoriamente todos os veículos ter as coberturas mínimas conforme descrito abaixo:

Casco FIPE: 100%

DMT: R$1.000.000,00
DCT: R$1.000.000,00
APP C/ DMH: R$70.000,00
Danos morais: R$70.000,00

Franquia Reduzida

Exceção: Carroceria: R$ 40.000,00 (esta exigência está especificada no item em questão conforme a tabela).

Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor.

7.3.3. Da avaria

7.3.4. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será tal fato impeditivo para contratação, sendo excluídas da cobertura do seguro e caso de sinistro de perda parcial.

7.3.5. Após procedimento de recuperação pela contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de avaria".

7.3.6. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

7.3.7. Caso a companhia de seguros deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

7.3.8. Do aviso de sinistro

7.3.8.1. O contratado deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
7.3.8.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
7.3.8.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratado terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
7.3.8.4. Havendo a necessidade de reboque e/ou táxi, o contratado deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.3.9. Da franquia

7.3.9.1. A franquia considerada é a **REDUZIDA**. O valor máximo aceitável é aquele estipulado na tabela do objeto, item 1, deste termo de referência, devendo ser observado o seguinte:
7.3.9.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
7.3.9.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados neste termo de referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.
7.3.9.4. Vidros, lanternas, faróis, retrovisores, assistência 24h e táxi, são serviços sem cobrança de franquia.
7.3.9.5. Os demais serviços deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado na tabela do objeto, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.
7.3.9.6. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
7.3.9.7. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao fisco, à seguridade social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à companhia de seguros emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
7.3.9.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.3.10. Dos sinistros

7.3.10.1. Dos riscos cobertos: “seguro total”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
7.3.10.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
7.3.10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
7.3.10.1.3. Raios e suas consequências.

7.3.10.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.3.10.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.3.10.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.3.10.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.3.10.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

7.3.10.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

7.3.10.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.3.10.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – danos pessoais).

7.3.10.1.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

7.3.10.1.13. Cobertura dos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

7.3.10.1.14. Cobertura adicional de assistência 24 horas, sem limites de quilometragem, com os seguintes serviços mínimos:

7.3.10.1.15. Chaveiro;

7.3.10.1.16. Socorro mecânico emergencial no local;

7.3.10.1.17. Troca de pneus avariado pelo estepe do próprio veículo;

7.3.10.1.18. Recarga de bateria;

7.3.10.1.19. Assistência em caso de pane seca (reboque até o posto de combustível mais próximo, em conformidade com as normas do CONTRAN);

7.3.10.1.20. Reboque/guincho ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (com quilometragem ilimitada);

7.3.10.1.21. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (com quilometragem ilimitada);

7.3.10.1.22. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.3.10.1.23. Canais de Atendimento Eficientes: Acesso facilitado aos serviços, com atendimento telefônico gratuito (0800) 24 horas e plataforma online para gestão da apólice e acompanhamento de sinistros.

7.3.11. Da regulação

7.3.11.1. Ocorrendo sinistro, deverá ser feito o Boletim de Ocorrência (B.O.) e com o mesmo a companhia de seguros deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.3.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da companhia de seguros, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a companhia de seguros arcar com o ônus da execução integralmente.

7.3.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.

7.3.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.3.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.3.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o item 6.2.6 deste instrumento.

7.3.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a companhia de seguros ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7.3.12. Da indenização

7.3.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada.

7.3.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela companhia de seguros ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.

7.3.12.3. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.3.13. Da indenização integral

7.3.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

7.3.13.2. Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.3.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade da companhia de seguros.

7.3.14. Do questionário de avaliação de risco

7.3.14.1. Os veículos e equipamentos desta licitação estão atualmente sem cobertura de seguros, alguns, porém estão segurados, porém assim que findar-se este processo os contratos serão reincididos, mantendo apenas a contratação advinda desta licitação.

7.3.14.2. Os veículos e equipamentos são conduzidos exclusivamente por servidores do Município de Esperança Nova, de acordo com suas devidas categorias.

7.3.14.3. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido (diário de bordo).

7.3.14.4. A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é na cidade onde se localiza a sede da contratante, podendo circular periodicamente em cidades vizinhas e na capital deste estado ou em outras cidades do estado do Paraná quando necessário.

7.3.15. Da exclusão e substituição

7.3.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante o cálculo considerando o valor do item para 12 (doze) meses de contrato descontando o número de meses restantes para o término da apólice, contado a partir da data da comunicação realizada pela contratante à contratada do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.3.15.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

7.3.15.3. O saldo a ser devolvido deverá ser feito mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento emitida pelo município, devendo a contratada enviar recibo devidamente quitado à contratante.

7.3.15.4. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7.3.15.5. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

7.3.15.6. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, ou depósito em conta a ser indicada pela Tesouraria desta municipalidade, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR.

7.3.15.7. Poderá a Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

7.4. <u>GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>

7.4.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

8.1. A natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/202, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

9.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas no presente contrato; e edital;

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei;

9.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato;

9.1.10. , ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.12. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

9.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s), quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.2.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato; e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com abo a técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº14.133/2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresenta requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.2.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.2.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.2.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.2.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.2.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.31. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

10.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

10.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. FISCAL SETORIAL:

10.1.4.1. O fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.1.4.2. O fiscal Setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 203/2023);

10.1.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.1.4.4. O fiscal Setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.1.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.1.4.6. O fiscal Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto Municipal nº 203/2023).

10.1.4.7. Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.1.4.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.1.4.9. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal Setorial do contrato deverá apurar o fornecimento do objeto e da execução contratual.

10.1.4.10. O fiscal Setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 203/2023).

10.1.4.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 203/2023).

10.1.4.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.1.4.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

10.1.4.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada o pagamento da fatura, até que a situação seja regularizada.

10.1.4.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.4.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.2. GESTOR DO CONTRATO:

10.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração se necessário.

10.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

10.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.2.7. Os fiscais setoriais e gestores nomeados:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Valdir Tanjoni	Matricula: 7927	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Alessandra Camargo Barreiro	Matricula: 7943	Email:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Alan Santinon Roncolatto	Matricula: 4812	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Marcio Cezar Marroquio	Matricula: 7790	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Amanda Carla de Souza Silva	Matricula: 77763	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Amanda N. G. Bolsanello Dudek	Matricula: 6238	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Andréia Amorim Zarelli De Morais	Matricula: 77711	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Angelita de Macedo Coelho Souza	Matricula: 6904	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: José Euripedes Berbel	Matricula: 7781	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: Maria Aparecida Reis Martins	Matricula: 7277	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Lucas Buch Reberti	Matricula: 77762	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Vivianne Mendes Löwe	Matricula:11196425	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Joana Mara Lamazale Leal Barbieri	Matricula: 5851	Email:
Indicação Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Carla Lamazale Leal Da Silva	Matricula: 77706	Email:

11. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

11.1. Recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. o prazo de validade;

11.2.2.2. a data da emissão;

11.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. o valor a pagar; e

11.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias , desde que cumpridas as condições contratuais e administrativas pertinentes, após data da liquidação do empenho, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art.92 da Lei 14.133/2021 e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato do pagamento.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Reajuste

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/10/2026**.

12.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. Os valores poderão ser reajustados, reequilibrado e/ou repactuados, desde que
12.1.9. devidamente justificados e fundamentado, conforme manifestação da contratada(s), através de
12.1.10. requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.
12.1.11. O contrato poderá ser alterado ou ajustado, nos casos elencados no art. 124, da Lei Federal
12.1.12. nº 14.133/21, desde que haja interesse da contratante, devidamente acompanhado de justificativa.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor total da licitação fora estimado em preço **máximo R$ 306.245,51 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS DOS SERVIÇOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/PR**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 SERÃO OBSERVADOS CRITÉRIOS OBJETIVOS, OS QUAIS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

7 **EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA SERÃO SOLICITADOS OS PROSPECTOS DO SEGUNDO COLOCADO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES.**

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTANTE.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual nº **(00000000-00),** com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx),** neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000),** na cidade de **(xxxxxx)**.

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, **(casado), (representante legal),** portador da cédula de identidade RG nº **(X.XXX.XXX/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX),** CEP **(00.000-00),** na cidade de **(xxxxxxxxx).**

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal) XXX LTDA
XXX
(Sócio Gerente)
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº ..... E CPF Nº ....., CUJA FUNÇÃO/CARGO É ..... (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

5) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM SÓCIO, LIGADO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES OU SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO TAMBÉM NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIAL, NENHUM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

6) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

10) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE E ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
EMAILS:.....
TELEFONES PARA CONTATO: ( ).....

11) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS. NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º..... (CARGO NA EMPRESA), PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E CONTRATO.

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ s bob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:								
CNPJ:								
ENDEREÇO:								
REPRESENTANTE:								
E-MAIL:					**TEL.: ( )**			
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALIDADE DA PROPOSTA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Os valores poderão ser reajustados, reequilibrado e/ou repactuados, desde que devidamente justificados e fundamentado, conforme manifestação da contratada(s), através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. PRAZO DE INTEGRA DA APÓLICE: A Emissão da apólice em prazo razoável (até 15 dias, conforme prazo SUSEP nº 251/2004, em seu artigo 9º) a partir da data de assinatura do contrato, A apólice também deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

3.2. Os seguros são serviços intangíveis, não sendo possível estabelecer local físico para entrega do serviço, especialmente por ser conjunto de atos que formam o seguro. Contudo, existem casos de prestação física de serviços, como no caso de recuperação de veículos após sinistro, que serão tratados caso a caso na apólice de seguro.

3.2.1. A apólice de seguro deverá ser emitida de forma clara, com identificação individualizada das coberturas para cada veículo da frota. A apólice deverá discriminar claramente, quando aplicável (especialmente para caminhões com implementos como caçambas), o bem segurado como um conjunto (chassi/cabine + implemento), quando aplicável, e refletindo o valor total deste conjunto;

3.2.2. Vigência mínima da apólice de 12 (doze) meses;

3.2.3. A seguradora contratada deverá possuir registro ativo e regular na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

3.2.4. Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

3.3.1. Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de seguro veicular.

3.3.2. Coberturas Mínimas Essenciais:

- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto):

• Deverá prever indenização por valor de mercado referenciado (Tabela FIPE vigente na data do sinistro) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site: https://www.fipe.org.br/ . Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, salvo a que substituir legalmente a tabela mencionada, para veículos específicos sem referência FIPE (como máquinas) ou com implementos, por valor determinado, devendo este sempre considerar o valor do conjunto completo.

• Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos:

• Cobertura para danos materiais (DM) e danos corporais (DC) causados a terceiros;

• Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Cobertura para morte e invalidez permanente (total ou parcial) dos passageiros dos veículos segurados, incluindo o motorista, por passageiro.

• Considerar a pertinência de coberturas adicionais como carta verde (para veículos que eventualmente transitem em países do Mercosul), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva (para os veículos leves) por um período adequado, etc., conforme a criticidade e o tipo de uso dos veículos.

• Sendo obrigatoriamente todos os veículos ter as coberturas mínimas conforme descrito abaixo:

Casco FIPE: 100%

DMT: R$1.000.000,00
DCT: R$1.000.000,00
APP C/ DMH: R$70.000,00
Danos morais: R$70.000,00

Franquia Reduzida

Exceção: Carroceria: R$ 40.000,00 (esta exigência está especificada no item em questão conforme a tabela).

Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor.

3.3.3. Da avaria

3.3.4. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será tal fato impeditivo para contratação, sendo excluídas da cobertura do seguro e caso de sinistro de perda parcial.

3.3.5. Após procedimento de recuperação pela contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”.

3.3.6. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

3.3.7. Caso a companhia de seguros deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

3.3.8. Do aviso de sinistro

3.3.8.1. O contratado deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
3.3.8.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
3.3.8.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratado terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
3.3.8.4. Havendo a necessidade de reboque e/ou táxi, o contratado deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.3.9. Da franquia

3.3.9.1. A franquia considerada é a **REDUZIDA**. O valor máximo aceitável é aquele estipulado na tabela do objeto, item 1, deste termo de referência, devendo ser observado o seguinte:
3.3.9.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
3.3.9.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados neste termo de referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.
3.3.9.4. Vidros, lanternas, faróis, retrovisores, assistência 24h e táxi, são serviços sem cobrança de franquia.
3.3.9.5. Os demais serviços deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado na tabela do objeto, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.
3.3.9.6. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
3.3.9.7. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao fisco, à seguridade social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à companhia de seguros emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
3.3.9.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.3.10. Dos sinistros

3.3.10.1. Dos riscos cobertos: “seguro total”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
3.3.10.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
3.3.10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
3.3.10.1.3. Raios e suas consequências.

3.3.10.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
3.3.10.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
3.3.10.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
3.3.10.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
3.3.10.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
3.3.10.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
3.3.10.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
3.3.10.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – danos pessoais).
3.3.10.1.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
3.3.10.1.13. Cobertura dos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.
3.3.10.1.14. Cobertura adicional de assistência 24 horas, sem limites de quilometragem, com os seguintes serviços mínimos:
3.3.10.1.15. Chaveiro;
3.3.10.1.16. Socorro mecânico emergencial no local;
3.3.10.1.17. Troca de pneus avariado pelo estepe do próprio veículo;
3.3.10.1.18. Recarga de bateria;
3.3.10.1.19. Assistência em caso de pane seca (reboque até o posto de combustível mais próximo, em conformidade com as normas do CONTRAN);
3.3.10.1.20. Reboque/guincho ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (com quilometragem ilimitada);
3.3.10.1.21. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (com quilometragem ilimitada);
3.3.10.1.22. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
3.3.10.1.23. Canais de Atendimento Eficientes: Acesso facilitado aos serviços, com atendimento telefônico gratuito (0800) 24 horas e plataforma online para gestão da apólice e acompanhamento de sinistros.

3.3.11. Da regulação

3.3.11.1. Ocorrendo sinistro, deverá ser feito o Boletim de Ocorrência (B.O.) e com o mesmo a companhia de seguros deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
3.3.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da companhia de seguros, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a companhia de seguros arcar com o ônus da execução integralmente.
3.3.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.
3.3.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.3.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
3.3.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o item 6.2.6 deste instrumento.
3.3.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a companhia de seguros ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.3.12. Da indenização

3.3.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada.
3.3.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela companhia de seguros ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.
3.3.12.3. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite
máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.3.13. Da indenização integral

3.3.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
3.3.13.2. Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
3.3.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade da companhia de seguros.

3.3.14. Do questionário de avaliação de risco

3.3.14.1. Os veículos e equipamentos desta licitação estão atualmente sem cobertura de seguros, alguns, porém estão segurados, porém assim que findar-se este processo os contratos serão reincididos, mantendo apenas a contratação advinda desta licitação.
3.3.14.2. Os veículos e equipamentos são conduzidos exclusivamente por servidores do Município de Esperança Nova, de acordo com suas devidas categorias.
3.3.14.3. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido (diário de bordo).
3.3.14.4. A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é na cidade onde se localiza a sede da contratante, podendo circular periodicamente em cidades vizinhas e na capital deste estado ou em outras cidades do estado do Paraná quando necessário.

3.3.15. Da exclusão e substituição

3.3.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante o cálculo considerando o valor do item para 12 (doze) meses de contrato descontando o número de meses restantes para o término da apólice, contado a partir da data da comunicação realizada pela contratante à contratada do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
3.3.15.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
3.3.15.3. O saldo a ser devolvido deverá ser feito mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento emitida pelo município, devendo a contratada enviar recibo devidamente quitado à contratante.
3.3.15.4. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
3.3.15.5. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
3.3.15.6. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, ou depósito em conta a ser indicada pela Tesouraria desta municipalidade, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR.
3.3.15.7. Poderá a Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

3.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.4.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
3.4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias , desde que cumpridas as condições contratuais e administrativas pertinentes, após data da liquidação do empenho, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art.92 da Lei 14.133/2021 e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato do pagamento.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/10/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os valores poderão ser reajustados, reequilibrado e/ou repactuados, desde que devidamente justificados e fundamentado, conforme manifestação da contratada(s), através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.

7.9. O contrato poderá ser alterado ou ajustado, nos casos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da contratante, devidamente acompanhado de justificativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

13.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

8.1.2. ;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas no presente contrato; e edital;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei;

13.1.3. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.10. Notificar os emitentes da (s) garantia (s), quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.2.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

8.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
g) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com abo a técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº14.133/2021;

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.18. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresenta requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

d) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.2.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.2.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.2.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.2.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.2.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.31. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***10*** **(dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de ***0,5%*** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de ***15%*** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração e Finanças

Red. 79 03.004.04.121.1009.2.110.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Secretaria de Saúde

Red. 417 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00.00 – fonte 2000

Red. 427 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – fonte 494 e 2493

Red. 435 07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 447 07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 463 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – fonte 493

Red. 469 07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 473 07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.39.00.00 – fonte 493

Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Red. 289 06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000 e 504

Secretaria de Agricultura

Red. 260 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de Assistência Social

Red. 205 03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de obras e Serviços Urbanos

Red. 135 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de Transporte

Red. 114 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Gabinete do Prefeito

Red. 14 02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, conforme Portaria.

14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.2.1. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Valdir Tanjoni	Matricula: 7927	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Alessandra Camargo Barreiro	Matricula: 7943	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Alan Santinon Roncolatto	Matricula: 4812	Email:

Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Marcio Cezar Marroquio	Matricula: 7790	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Amanda Carla de Souza Silva	Matricula: 77763	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Amanda N. G. Bolsanello Dudek	Matricula: 6238	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Andréia Amorim Zarelli De Morais	Matricula: 77711	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Angelita de Macedo Coelho Souza	Matricula: 6904	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: José Euripedes Berbel	Matricula: 7781	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: Maria Aparecida Reis Martins	Matricula: 7277	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Lucas Buch Reberti	Matricula: 77762	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Vivianne Mendes Löwe	Matricula:11196425	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Joana Mara Lamazale Leal Barbieri	Matricula: 5851	Email:
Indicação Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Carla Lamazale Leal Da Silva	Matricula: 77706	Email:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Pérola em ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

_____	_____
EVERTON BARBIERI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO
PREFEITO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
RG	RG